

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Cumprimento de Decisão Judicial Definitiva
Processo nº 0006871-94.2006.8.06.0001

Ao Sr(a): VANIA MARIA B DE M DUNCAN AMAR

Certificado de Seguro nº 2932966

Ref.: Seguro de Vida – Cumprimento de Decisão Judicial Definitiva Processo 0006871-94.2006.8.06.0001

5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza

Servimo-nos desta correspondência para, em atenção à decisão judicial definitiva proferida na Ação Civil Pública em referência, movida pelo Ministério Público Federal e outros (doravante denominados “MPF”), esclarecer os termos da referida decisão e comunicar a não renovação do seu seguro atual, conforme exposto a seguir:

Em meados de 2006, atendendo aos preceitos da nova regulamentação à época (Resolução CNSP nº 117/2004 e Circulares SUSEP nºs. 302/05 e 303/05), a SulAmérica implementou a readequação da carteira de seguros, que implicava na alteração de algumas coberturas e no consequente reajuste de prêmio de alguns segurados, com o objetivo de proporcionar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos vigentes.

No entanto, o MPF entendeu que a readequação proposta pela SulAmérica era abusiva e, portanto, em observância às suas atribuições, moveu Ação Civil Pública contra a seguradora a fim de impedir a readequação da carteira de seguros.

Na referida ação, o Poder Judiciário **entendeu pela legalidade da cláusula de não renovação automática e da cláusula de reajuste dos prêmios mensais de acordo com a faixa etária do segurado**, declarando a legalidade do reenquadramento praticado pela SulAmérica.

Ocorre que a decisão judicial que reconheceu a legalidade da readequação dos contratos foi confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e se tornou definitiva em maio de 2024, motivo pelo qual esta Seguradora vem, por meio desta correspondência, informar que prosseguirá com a rescisão do contrato existente para com V.Sª.

Desta forma, a SulAmérica esclarece que o seu seguro de vida terá a sua vigência findada após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de envio desta correspondência. Após este prazo, a vigência do contrato/apólice de seguro se encerrará para todos os fins de direito.

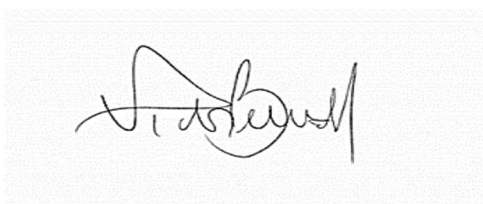
Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A.
CNPJ nº 01.704.513/0001-46
Rua do Passeio | nº 42 | Centro |
Rio de Janeiro | RJ |
CEP 20021-290



Caso V. S^a. tenha interesse em conhecer novos produtos comercializados por esta seguradora, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por meio da nossa Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais), das 08h00 às 18h30, pelos telefones 4004-4935 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 726 4935 (demais regiões).

Atenciosamente,

Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S. A.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "F. Schubert", is centered within a light gray rectangular box.

Diretor de Vida e Previdência

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

Cumprimento de Decisão Judicial Definitiva

Ao Sr(a): VANIA MARIA B DE M DUNCAN AMAR

Certificado de Seguro nº 2932966

Assunto.: Seguro de Vida – Cumprimento de Decisão Judicial Definitiva em Ação Civil Pública

Apelação Cível nº **0031504-12.2006.8.19.0001**

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Servimo-nos desta correspondência para, em atenção à decisão judicial definitiva proferida na Ação Civil Pública em referência, movida pela Associação Nacional Centro de Cidadania em Defesa do Consumidor e Trabalhador - ACECONT, esclarecer os termos da referida decisão e comunicar a não renovação do seu seguro atual, conforme exposto a seguir:

Em meados de 2006, atendendo aos preceitos da nova regulamentação à época (Resolução CNSP nº 117/2004 e Circulares SUSEP nºs. 302/05 e 303/05), a SulAmérica implementou a readequação da carteira de seguros, o que implicava a alteração de algumas coberturas e no consequente reajuste de prêmio de alguns segurados, com o objetivo de proporcionar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos então vigentes.

No entanto, a ACECONT entendeu que a readequação proposta pela SulAmérica era abusiva e, portanto, em observância às suas atribuições, moveu Ação Civil Pública acima identificada contra a seguradora, com o objetivo de impedir a readequação da carteira de seguros e mantê-los ativos sem alteração.

Na referida ação, o Poder Judiciário **considerou lícita a não renovação dos contratos em grupo de seguro de vida**, declarando a legalidade da readequação contratual praticada pela SulAmérica na época.

Ocorre que a decisão judicial que reconheceu a legalidade da readequação dos contratos foi confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e se tornou definitiva em julho de 2024, motivo pelo qual esta Seguradora vem, por meio desta correspondência, informar que prosseguirá com a rescisão do contrato firmado com V.Sª no passado.

Desta forma, a SulAmérica esclarece que a vigência do seu seguro de vida será finalizada após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de envio desta correspondência. Após este prazo, a vigência do contrato/apólice de seguro se encerrará para todos os fins de direito.

Caso V. Sª. tenha interesse em conhecer novos produtos comercializados por esta seguradora, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por meio da nossa Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais), das 08h00 às 18h30, pelos telefones 4004-4935 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 726 4935 (demais regiões).



Diretor de Vida e Previdência

Atenciosamente,

Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S. A.

São Paulo, 30 de Maio de 2025

AO

PROCON MARACANAÚ – CE

Ref.: Número Atendimento: 25.05.0564.001.00070-301

Consumidor: VANIA MARIA B DE MEDEIROS

CPF: 781.508.847-34

Endereço: Rua 8 - 1620 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-080

SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A. vem respeitosamente, em atendimento à reclamação em epígrafe, acerca do cancelamento do contrato, expor o quanto segue:

Inicialmente informamos que o cancelamento do Certificado de Seguro nº 2932966 ocorreu em Cumprimento de Decisão Judicial Definitiva Processo 0006871-94.2006.8.06.0001, que tramita na 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, movida pelo Ministério Público Federal e outros (doravante denominados "MPF"),

No mérito esclarecemos que em meados de 2006, atendendo aos preceitos da nova regulamentação à época (Resolução CNSP nº 117/2004 e Circulares SUSEP nºs. 302/05 e 303/05), a SulAmérica implementou a readequação da carteira de seguros, que implicava na alteração de algumas coberturas e no consequente reajuste de prêmio de alguns segurados, com o objetivo de proporcionar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos vigentes.

No entanto, o Ministério Público Federal entendeu que a readequação proposta pela SulAmérica era abusiva e, portanto, em observância às suas atribuições, moveu Ação Civil Pública contra a seguradora a fim de impedir a readequação da carteira de seguros.

Na referida ação, o Poder Judiciário entendeu pela legalidade da cláusula de não renovação automática e da cláusula de reajuste dos prêmios mensais de acordo com a faixa etária do segurado, declarando a legalidade do reenquadramento praticado pela SulAmérica.

Adicionalmente, informamos que a ASSOCIAÇÃO NACIONAL CENTRO DE CIDADANIA EM DEFESA DO CONSUMIDOR E TRABALHADOR- ACECONT- ACECONT, não concordou com essas mudanças propostas pela SulAmérica e entrou com um processo judicial (Ação Civil Pública) contra a SulAmérica, com o objetivo de impedir a readequação dessa carteira de seguros e mantê-los ativos sem alteração.

Ocorre que na ação, o Poder Judiciário considerou lícita **a não renovação dos contratos em grupo de seguro de vida**, declarando a legalidade da readequação contratual praticada pela SulAmérica na época.

Desta forma, em cumprimento de Decisão Judicial Definitiva, esta Seguradora prosseguiu com a rescisão do contrato.

Por oportuno, estamos anexando as cartas com os referidos processos.

Eram estes, portanto, os esclarecimentos que, respeitosamente, se queria prestar. A SulAmérica coloca-se à inteira disposição para mais esclarecimentos.

Cordialmente,

SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.
OUVIDORIA